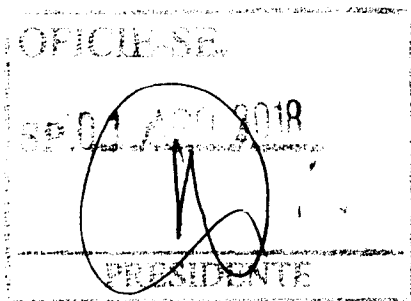




**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Gabinete da Vereadora Sâmia Bomfim

São Paulo 25 de julho de 2018.

REQUERIMENTO

RDS
772/2018

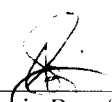
Considerando a Lei nº 12.527/2011 que regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas:

Considerando a Portaria Nº 7.979, de 13 de Dezembro de 2016, que dispõe sobre a organização transitória da EMEF Visconde de Taunay, localizada na Estrada Casa Grande, 566 - Vila Cunha Bueno, São Paulo - SP, 03260-000, vinculada à Diretoria Regional de Educação São Matheus, durante o período de reforma do prédio escolar.

Requeiro à Douta Mesa, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo (Resolução nº 2 de 26 de Abril de 1991), que seja oficiada a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obra na figura do Secretário Vitor Aly, e a Secretaria de Educação na figura do Secretário Alexandre Schneider, para que forneça as seguintes informações:

- 1) Qual o número de alunos matriculados na EMEF Visconde de Taunay em 2017 e 2018, e qual a demanda atual por esse serviço de educação na região?
- 2) Solicito o envio do laudo técnico sobre as reais condições do prédio onde anteriormente funcionava a EMEF Visconde de Taunay, a planta e projeto arquitetônico referente à reforma que foi planejada, bem como laudo da Defesa Civil a respeito do mesmo.
- 3) Qual o prazo para entrega da obra e reabertura da escola. Há interesse do Poder Público em reabrir o serviço no mesmo local onde funcionava anteriormente?
- 4) Caso não haja, qual o plano do Poder Público para resolver essa questão, uma vez que recebemos a informação de que as duas Escolas Municipais mais próximas, que assumiram os alunos da EMEF Visconde de Taunay estão sobrecarregadas. É de conhecimento do Poder Público que os alunos estão assistindo as aulas nos corredores, pois as salas estão superlotadas?
- 5) O terreno onde fica localizada a EMEF Visconde de Taunay esta na lista de espaços pública a serem privatizados pelo Plano de Desestatização?

Em cumprimento ao artigo 11 da Lei nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011, o acesso às informações requisitadas deve ser imediato. Não sendo possível o acesso imediato, a resposta deve ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do protocolo deste Requerimento.


Sâmia Bomfim
Vereadora – PSOL

01 AGO 2018

GP.2